



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



MEMO. N° 0206/2019-SEFAZ

Tucuruí-PA, 07 de agosto de 2019

A: CPL

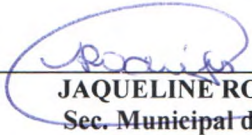
Att: Reginildo dos Santos Trajano

DD: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Com os devidos cumprimentos, venho através do presente, solicitar que providencie processo licitatório de inexigibilidade de licitação, para contratação de empresa especializada em locação e assistência técnica via internet para controle de arrecadação municipal, controle e emissão de notas fiscais e serviços eletrônicos da Secretaria da Fazenda de Tucuruí/PA.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
JAQUELINE RODRIGUES  
Sec. Municipal da Fazenda.  
Port. n° 710/2018-GP



## PROJETO BÁSICO

### 1- DO OBJETO:

1.1- Constitui objeto do presente processo administrativo de dispensa por inexigibilidade de licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA VIA INTERNET PARA CONTROLE DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, CONTROLE E EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS E SERVIÇOS ELETRÔNICOS DA SECRETARIA DA FAZENDA DE TUCURUÍ/PA.**

### 2- DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1- As especificações técnicas e descrição dos serviços abrangem:

- CADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO E IPTU – Controle do cadastramento imobiliário que possibilite a elaboração detalhada de projetos de interesse do Município, lançamento do IPTU controlado automaticamente com base nas informações de cada imóvel, obedecendo à planta de valores a ser adotada pela SEFAZ;
- ALVARÁS – Controlar os lançamentos de acordo com as tabelas as normas Municipais e expedir as Licenças para funcionamento;
- ISSQN – Controlar os lançamentos de ISS dos serviços prestados pelas empresas que utilizam blocos de notas ou pelos prestadores de serviços informais com base na estimativa de faturamento. No caso de empresas que emitem a suas Notas Fiscais Eletrônicas pelo Portal Janela Única, além dos lançamentos de ISS automaticamente, informações imediatas de todas as ações praticadas pelas empresas para serem utilizadas pela SEFAZ;
- VIGILÂNCIA SANITÁRIA – Às empresas sujeitas a fiscalização sanitária para possuírem o controle dos lançamentos e suas licenças;
- ITBIs – Controlar as transferências de bens imóveis tanto rurais quanto urbanos. O sistema calculará automaticamente;
- ALUGUEL DE PRÓPRIOS MUNICIPAL – Controlar as titularidades e mensalidades dos espaços ocupados pertencentes à prefeitura, tais como: mercados, feiras, rodoviária, quiosques, etc., obedecendo aos valores determinados nas tabelas utilizadas pela SEFAZ;
- TAXAS E TARIFAS DIVERSAS – Lançamentos provenientes de impostos, multas, ou serviços prestados pela prefeitura tais como: recolhimento de entulhos, fornecimento de seixos, aluguel de contêineres, autenticações, medições, venda de editais, etc.;
- TRANSPORTE ALTERNATIVO – Controlar as vagas, licenças e lançamentos dos táxis, moto-táxis, vans, micro-ônibus, etc. Controlar as titularidades de cada vaga e torna possível efetuar os lançamentos de alvarás, ISS e taxas diversas por serviços administrativos, bem como a emissão de carteiras que comprovem a sua regularidade fiscal;
- NOTA FISCAL AVULSA – Cálculos automáticos, assim como a emissão dos DAMs para o recolhimento dos impostos;
- NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICOS PARA AS EMPRESAS – Com a utilização do módulo de



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



NFSe as empresas deixarão de utilizar o tradicional bloco de notas e passam a expedir as suas notas através da plataforma a ser utilizada, de modo que a prefeitura terá total controle sobre as empresas, podendo a qualquer tempo consultar as notas expedidas, efetuar os lançamentos do ISS e até mesmo suspender o uso por parte da empresa quando o Fisco achar conveniente;

- CERTIDÕES – Emissão de certidões simples e eficiente, com busca automática nos lançamentos dos contribuintes, informando se há pendência financeira, bem como disponibilizar para que os próprios contribuintes possam expedir suas certidões se não houver pendências;
- AUDITORIAS – Fiscalização de empresas por parte da SEFAZ;
- CONTROLE DE PERMISSÃO DE ACESSO EFICAZ – Controle sobre o acesso dos operadores e também configurações das ações autorizadas para cada usuário, com o registro de todas as movimentações cadastrais feitas no sistema;
- SUPORTE PARA CONVÊNIOS BANCÁRIOS – Impressão dos DAMs com código de barras no padrão FEBRABAN, para convênios do tipo arrecadação. Suporte para a baixa automática através da leitura dos arquivos de retornos disponibilizados pelos bancos, sem a necessidade de baixa manual dos pagamentos;
- TODOS OS CADASTROS FUNCIONAM DE FORMA INTEGRADA – Independentemente da quantidade de cadastros que o contribuinte venha a possuir, todos os históricos cadastrais e financeiros devem ser exibidos, de forma resumida ou detalhada, a qualquer momento, uma vez que esses cadastros são integrados entre si;
- RELATÓRIOS E ESTATÍSTICAS DE LANÇAMENTOS E ARRECADAÇÃO – Ocasionar a elaboração dos relatórios (analítico e sintético) indispensáveis para o acompanhamento das atividades do Fisco Municipal, assim como os gráficos, importantes para serem utilizados na apresentação dos resultados com um visual mais agradável.

**3 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

3.1 - Participa do presente processo a Prefeitura Municipal de Tucuruí-PA através da Secretaria Municipal da Fazenda.

**4 – DA MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E SISTEMA:**

4.1 – A presente licitação tem como modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

**5 – FUNDAMENTO LEGAL:**

5.1 – O presente Termo encontra-se fundamentado no art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**6 – JUSTIFICATIVAS:**

6.1 - Faz-se necessária a presente licitação, em virtude da Secretaria Municipal da Fazenda necessitar de uma ferramenta totalmente web, informatizada, para a gestão da arrecadação tributária municipal (ISS, IPTU, ITBI, Taxas), que possua todos os cadastros pertinentes da área, efetue lançamento de tributos, emissão de notas fiscais, controle do vencimento dos débitos, lançamento da Dívida Ativa do Município, bem como efetue o controle das informações repassadas pela Receita Federal e pela Secretaria da Fazenda do Estado, referentes ao Simples Nacional e ao Índice de Participação do Município - IPM no ICMS, através do processamento dos





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



arquivos enviados e geração dos relatórios para o acompanhamento destes recursos.

6.1.2- Além disso, a demanda de procedimentos internos baseados em sistemas de processamento de dados na Prefeitura tem aumentado nos últimos anos e, assim como acontece no mercado, novos serviços são criados para atender às necessidades internas da Administração Tributária bem como para os municípios. Com isso aumenta também a complexidade e, conseqüentemente, a responsabilidade por manter todo ambiente operacional e os sistemas e serviços disponíveis, bem como garantir a integridade dos dados e informações geradas e armazenadas pelos contribuintes, o que só é possível com a contratação em conjunto do sistema com os serviços de fornecimento de “data center”.

6.1.3- Assim, após análise dos sistemas em uso no mercado, o Município optou por uma ferramenta totalmente web, multiusuário, sem limitação de usuários, que permita o acesso simultâneo aos dados para os servidores e contribuintes municipais, com uma estrutura de armazenamento de dados em Data Center seguro, que deverá ser disponibilizada pela empresa contratada, garantindo assim o acesso e a segurança dos dados gerados e armazenados pelo sistema.

**7 – IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

7.1- Os serviços deverão ser iniciados após assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviço.

7.2- Os serviços deverão ser prestados de acordo com as exigências constantes no presente termo, devendo ser atendidas as orientações da Secretaria Municipal da Fazenda, por meio do servidor designado para tal finalidade.

7.3- Os serviços serão recusados caso haja incompatibilidade nas especificações contidas na proposta da Contratada;

7.4- Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou terceiros;

7.5- O prazo de garantia/validade para os itens especificados neste Termo de Referência deverá ser de 05 meses.

**7.6- DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

ITEM	SECRETARIAS / DEPARTAMENTOS	ENDEREÇO	BAIRRO
1	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA / DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	Trav: Raimundo Ribeiro de Souza nº.01	Centro

**8 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

8.1- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

8.2- Realizar a entrega do serviços conforme definido no contrato;

8.3- Reparar qualquer serviço que seja indetificado em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, de forma imediata, contados a partir do comunicado oficial do órgão gerenciador.

8.4- Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras

*up*



cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.5- Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, e-mail e outros dados relativos à empresa;

8.6- A contratada deverá disponibilizar durante o período do contrato suporte técnico especializado, através da abertura de chamado técnico efetuado por meio de ferramenta de *help desk* a ser disponibilizada pela licitante, com geração de número de controle (numero sequencial único) que identificará toda a evolução do chamado até o seu encerramento.

8.7- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

8.8- Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços nos prazos e horários estabelecidos;

8.9- Emitir fatura relativa ao serviço prestado;

8.10- Fazer importação dos dados utilizados no sistema atual, para o sistema a ser contratado.

#### 9 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE obriga-se:

9.1- Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos serviços.

9.2- Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes da prestação dos serviços pela CONTRATADA, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

9.3- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido;

9.4- Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;

9.5- Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

9.6- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, preposto ou subordinados.

#### 10 – DAS PENALIDADES:

10.1- No caso de inexecução total ou parcial do objeto previsto na proposta, execução em desacordo com o estabelecido ou descumprimento das obrigações contratuais, a Contratante pode garantir a prévia defesa e observada à gravidade da ocorrência, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de quinze dias, contados da comunicação oficial;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior ao da vigência do contrato;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



**10.2-** Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

**10.3-** As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

**10.4-** As demais sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Contrato.

**11 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**11.1-** O presente contrato terá vigência de 05 (cinco) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei 8.666/93, conforme artigo 57, inciso II.

**11.2-** Segundo o Artigo 79 da lei 8.666/93, a rescisão poderá ser feita: conforme o inciso I, e artigo 58, inciso II.

**12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**12.1-** O pagamento será realizado por meio da Retribuição à Contratada com a importância correspondente ao item contratado, no prazo de até 30(trinta) dias corridos a contar do recebimento definitivo, por intermédio de crédito bancário, à vista da apresentação da respectiva Nota Fiscal, desde que comprovada a regularidade de sua situação fiscal.

CONTA CORRENTE Nº:.....

BANCO:.....

AGÊNCIA Nº:.....

**12.2-** Para fins de pagamento, a empresa CONTRATADA deverá apresentar as seguintes documentações válidas:

**12.2.1-** Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;

**12.2.2-** Certidão de Regularidade do FGTS;

**12.2.3-** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

**12.2.4-** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**12.2.5-** Certidão Negativa Tributária e não Tributária (SEFA)

**12.2.6-** Certidão Negativa (Município);

**12.2.7-** Inscrição Estadual (CNPJ);

**12.2.8-** Contrato Social;

**12.2.9-** RG e CPF dos sócios;

**12.2.10-** Ateste do fiscal do contrato.

**12.3-** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

**12.4-** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

**12.5-** Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



**13 – DA FISCALIZAÇÃO:**

13.1- A fiscalização da execução dos serviços será exercida por servidor designado por meio de portaria da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA, à qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no contrato, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor, em conformidade com o previsto no Contrato e na proposta da CONTRATADA.

**14 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

14.1 - As despesas decorrentes da contratação objetivada através do presente Termo de Referência correrão por conta da dotação orçamentária consignada no Orçamento vigente para o corrente exercício.

**DOTAÇÃO: ÓRGÃO: 02\_PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ;**

**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA;**

**04.122.0007.2.016\_ MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA;**

**3.3.9.0.39.00.00\_OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;**

**FONTE: 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

Tucuruí/PA, 07 de agosto de 2019.

JAQUELINE RODRIGUES  
Sec. Municipal da Fazenda.  
Port. nº 710/2018-GP